

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA “PARTICIPA MAIS GUARABIRA”

Projeto de Lei em construção:

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO:

DAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

- I.** valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
- II.** austeridade na utilização dos recursos públicos;
- III.** desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que está situado;
- IV.** utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade, na forma estabelecida no Plano Diretor do Município, e na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, onde estabelece as diretrizes gerais da Política Urbana;
- V.** melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de mobilidade urbana, alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;
- VI.** assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios ao Poder Público;
- VII.** combate sistemático ao analfabetismo;
- VIII.** ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino;
- IX.** indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária; do apoio e do fomento à economia popular, através do investimento em ações de fortalecimento à produção, à comercialização e ao consumo, bem como do desenvolvimento de programas nas áreas de aperfeiçoamento do marco regulatório, da profissionalização, da intermediação de mão de obra e de geração de trabalho e renda;
- X.** promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município;
- XI.** oferta de vagas no ensino infantil e fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME) garantindo o direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
- XII.** valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME) sejam atingidas;
- XIII.** promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas educacionais de Oficinas Pedagógicas, garantindo atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação dos docentes, com

- requalificação da rede física das unidades públicas, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;
- XIV.** oferta de acompanhantes especializados para o aluno com transtorno do Espectro Autista no sistema municipal de ensino;
- XV.** capacitação e instrução aos acompanhantes especializados de alunos com transtorno do Espectro Autista no sistema municipal de ensino;
- XVI.** redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
- XVII.** redução da taxa de evasão escolar, implementando programas de garantia de escola, esporte e lazer.
- XVIII.** ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômicas e combate ao preconceito e à discriminação;
- XIX.** restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as epidemias/pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- XX.** manutenção do diálogo com a sociedade civil sobre os programas de governos, planos, metas e prioridades dentro do orçamento público municipal;
- XXI.** transparência na ação governamental;
- XXII.** criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos;
- XXIII.** iluminação pública com economia e eficiência através de substituição de lâmpadas e melhorias nos logradouros públicos;
- XXIV.** aprimoramento dos investimentos na área da saúde, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificando a integração dos serviços oferecidos a população de maior vulnerabilidade;
- XXV.** desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.
- XXVI.** promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do município, criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas visando a recuperação e valorização do patrimônio cultural.
- XXVII.** assistência e proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;
- XXVIII.** Ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção, a exemplo de combate a abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e do conselho tutelar e na busca da ampliação dos recursos destinados ao cofinanciamento das políticas públicas.
- XXIX.** Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;
- XXX.** Acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;
- XXXI.** Realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos da pandemia do coronavírus, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;
- XXXII.** Realização de ações de conscientização, valorização e desenvolvimento de políticas públicas para a classe LGBTQIA+;

- XXXIII.** Realização de ações de conscientização, valorização e desenvolvimento de políticas públicas para os portadores de necessidades especiais.
- XXXIV.** Realização de ações de conscientização, valorização e desenvolvimento de políticas públicas para mulheres;
- XXXV.** pavimentação de ruas e melhorias de infraestrutura urbana;
- XXXVI.** fomento à articulação entre o município de Guarabira e o Fórum Regional de Turismo do Brejo, com vistas ao desenvolvimento turístico-econômico sustentável, de cooperação cultural e práticas de turismo, promovendo o desenvolvimento turístico e econômico integrado da região;
- XXXVII.** Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:
- a) Preservação do meio-ambiente através de incentivo de projetos de educação ambiental e sustentabilidade;
 - b) Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
 - c) Preservação do patrimônio histórico cultura e político social.
 - d) Incentivo a projetos que estimulem o ecoturismo, turismo religioso e outras atividades turísticas do município.
 - e) Saneamento Básico
 - f) Aprimorar a infraestrutura municipal.
 - g) Implantação de políticas que valorizem o homem do campo
 - h) Ampliação de políticas de saúde pública
 - i) Garantir implantação de educação no campo, ensino de culturas afrodescendentes e indígenas nas escolas (Lei 10.639/2003)
 - j) Assistência ao homem do campo.

§1º. As prioridades, ações e metas da Administração Pública Municipal, poderão ser atualizadas, revistas, e, em sendo o caso, substituídas e/ou transferidas entre unidades orçamentárias do órgão, quando do envio dos projetos de Lei do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, suas revisões e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

§2º O Município buscará parcerias com os governos estadual e federal objetivando o auxílio necessário ao alcance das metas estabelecidas neste artigo.

§3º Fica a cargo do Poder Executivo definir e ajustar nas emendas de Projetos de Revisão Orçamentária aprovadas, quando necessário, as codificações dos Programas e Ações, inclusive das secretárias criadas.